



Processo nº: 1.058.906

Natureza: Denúncia

Apenso: Edital de Licitação nº 1.058.935

Denunciante: Consórcio Triângulo Iluminação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uberaba

Trata-se de denúncia formulada pelo Consórcio Triângulo Iluminação, composto pelas empresas CGE S/A, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli, Soliker Energia S/A e RH Engenharia Ltda., em face da Concorrência nº 001/2019, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Uberaba, cujo objeto consiste na outorga, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas do município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a extensão, a efficientização energética, a operação e a manutenção.

Às fls. 644/645, indeferi a liminar solicitada na peça inicial e determinei que a Secretaria da Segunda Câmara promovesse a intimação do denunciante e do Prefeito Municipal de Uberaba, sobre o teor da decisão.

Após o envio dos autos à Secretaria da Segunda Câmara para cumprimento do despacho, verifiquei que o colegiado competente para condução do processo é o Tribunal Pleno, por força do que dispõe o art. 35, II, da Lei Orgânica.

Por essa razão, retifico a manifestação de fls. 644/645 apenas para alterar o encaminhamento, agora para a **Secretaria do Pleno**, mantendo-se os demais termos da determinação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator